Lei nº 24

Dispõe sobre vencimentos dos funcionários Municipais.

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º)- Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura, abaixo discriminados, passarão a ser os seguintes:-

Dotações		Cr$
8-02-0	Secretário	18.000,00
8-10-0	Chefe do Serviço de Fazenda	15.000,00
8-09-0	Porteiro Contínuo	4.800,00
8-44-0	Enfermeira	4.800,00
8-46-0	Guarda Sanitário	4.200,00

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1949.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 3 de Novembro de 1948.

Prefeito Municipal